



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
PELOTAS E A EMPRESA AVS CONSTRUÇÕES
LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.455.531/0012-00, com a Prefeitura situada na Praça Coronel Pedro Osório, nº 101, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Fernando Stephan Marroni**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, inscrito no CPF/MF sob o n.º *****, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a empresa **AVS CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Cacequi, nº 142, bairro Laranjal, no município de Pelotas - RS, CEP 96.090-090, inscrita no CNPJ sob o nº 10.769.844/0001-55, neste ato representada pelo Sr. **Vitor José Selister**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº *****, doravante denominado **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de serviço sem previsão contratual, na forma do art. 149 da Lei 14.133/21, têm junto e acordado celebrar o presente **TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento contratual tem por fundamento o art. 149 da Lei n. 14.133/21, bem como o decidido nos autos do processo administrativo nº MEM/013948/2025 - SME.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Reconhece o MUNICÍPIO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 26.237,49** (vinte e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos), devidamente apurado em relatório anexo ao processo administrativo mencionado na cláusula anterior, referente ao reajuste contratual ao Contrato Administrativo 026/2024, de execução de obras de reforma na E.M.E.I. Nestor Rodrigues, no âmbito do Município de Pelotas.

2.2. Como contraprestação do serviço que foi prestado na forma apurada no processo administrativo n.º MEM/013948/2025, o MUNICÍPIO pagará a importância em correspondência ao reajuste contratual, acompanhado da respectiva nota fiscal, com recebimento atestado e ratificado pelo Gestor da respectiva Pasta, observado o valor do parágrafo anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIQUIDAÇÃO DA OBRIGAÇÃO

O MUNICÍPIO liquidará a obrigação referida por meio da dotação orçamentária: 12.365.0106.1017.00 (projeto atividade); 3.3.90.93.00 (classificação); 1500.01001 (fonte). Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária indicada pelo CONTRATADO e constante de seu cadastro junto ao Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

A CONTRATADA, ao receber a importância acordada, confere ao MUNICÍPIO plena, completa, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir, a qualquer título, judicial ou extrajudicialmente, em relação aos serviços objeto deste termo, executados sem cobertura contratual, conforme documentado no respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXTINÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto de pleno direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 54 c/c Art. 174, §2, V, ambos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Elegem as partes o foro da comarca de Pelotas/RS para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Pelotas, ____ de _____ de 2026

Fernando Stephan Marroni

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO

Vitor José Selister

AVS CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATADA

Testemunhas:

1.Ass.: _____

CPF: _____

2.Ass.: _____

CPF: _____

Visto:

Procuradoria-Geral Município